



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.946

de 19 de agosto de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Benedito José Gamito)

Institui a "Semana Municipal da Insuficiência Renal" e dá outras providências.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Insuficiência Renal", que será realizada anualmente, na 2ª semana do mês de janeiro.

Art. 2º Durante o período comemorativo serão desenvolvidas campanhas, palestras, afixação de cartazes e distribuição de panfletos e veiculação de matérias nos jornais e emissoras de rádio do município de Botucatu, a fim de esclarecer aos cidadãos e aos pacientes desta patologia, medidas preventivas e advertências importantes, visando orientar e prevenir os cidadãos dos riscos e cuidados e tratamentos atualmente existentes.

Parágrafo único. Deverá especialmente ser dada ênfase à prevenção do consumo da **Fruta Carambola** para pessoas que tiverem diagnóstico de problemas renais, sobre os riscos do consumo da referida fruta.

Art. 3º A semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a semana.

Art. 4º A "Semana Municipal da Insuficiência Renal" será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de agosto de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de agosto de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto